

RESOLUÇÃO CONSEPE 71/2004

EXTINGUE OS CURSOS SEQUENCIAIS DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA E DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 16 de dezembro de 2004, constante do Parecer CONSEPE 58/2004 - Processo 54/2004, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Ficam extintos os Cursos Sequenciais de Formação Específica e de Complementação de Estudos, da Universidade São Francisco:

- I. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Relações Comerciais e Internacionais, criado pela Resolução CONSEPE 5/2000, de 11/5/2000;
- II. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Controladoria e Orçamento, criado pela Resolução CONSEPE 6/2000, de 11/5/2000;
- III. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Gerenciamento de Marketing, criado pela Resolução CONSEPE 7/2000, de 11/5/2000;
- IV. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Gestão de Operações e Logística, criado pela Resolução CONSEPE 8/2000, de 11/5/2000;
- V. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Gestão de Pessoas, criado pela Resolução CONSEPE 9/2000, de 11/5/2000;
- VI. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Gestão Financeira, criado pela Resolução CONSEPE 10/2000, de 11/5/2000;
- VII. Curso Superior Seqüencial de Complementação de Estudos em Processo Decisório Empresarial, criado pela Resolução CONSEPE 11/2000, de 11/5/2000;
- VIII. Curso Superior Seqüencial de Formação Específica em Chef Internacional de Cozinha, criado pela Resolução CONSEPE 12/2000, de 11/5/2000;
- IX. Curso Superior Seqüencial de Formação Específica em Comércio Eletrônico, criado pela Resolução CONSEPE 37/2000, de 15/6/2000;
- X. Curso Superior Seqüencial em Desenvolvimento Humano e Motricidade, criado pela Resolução CONSEPE 72/99, de 7/12/1999;
- XI. Curso Superior Seqüencial em Aprendizagem Humana e Linguagem, criado pela Resolução CONSEPE 73/99, de 7/12/1999;
- XII. Curso Superior Seqüencial em Desenvolvimento Humano e Necessidades Educativas Especiais, criado pela Resolução CONSEPE 74/99, de 7/12/1999;
- XIII. Curso Superior Seqüencial em Literaturas de Língua Inglesa, criado pela Resolução CONSEPE 75/99, de 7/12/1999;

Continuação da Resolução CONSEPE 71/2004

- XIV.** Curso Superior Seqüencial em Literaturas de Língua Portuguesa, criado pela Resolução CONSEPE 76/99, de 7/12/1999;
- XV.** Curso Superior Seqüencial em Leitura e Produção de Textos, criado pela Resolução CONSEPE 77/99, de 7/12/1999;
- XVI.** Curso Superior Seqüencial em Gramática Normativa da Língua Portuguesa, criado pela Resolução CONSEPE 78/99, de 7/12/1999;
- XVII.** Curso Superior Seqüencial em Desenvolvimento Humano, criado pela Resolução CONSEPE 79/99, de 7/12/1999;
- XVIII.** Curso Superior Seqüencial em Prevenção em Saúde Coletiva, criado pela Resolução CONSEPE 80/99, de 7/12/1999;
- XIX.** Curso Superior Seqüencial em Teorias do Desenvolvimento Humano, criado pela Resolução CONSEPE 81/99, de 7/12/1999;
- XX.** Curso Superior Seqüencial em Programação de Computadores, criado pela Resolução CONSEPE 82/99, de 7/12/1999;
- XXI.** Curso Superior Seqüencial em Redes de Computadores, criado pela Resolução CONSEPE 83/99, de 7/12/1999;
- XXII.** Curso Superior Seqüencial em Gestão de Recursos de Informática, criado pela Resolução CONSEPE 84/99, de 7/12/1999;
- XXIII.** Curso Superior Seqüencial em Administração de Banco de Dados Informatizados, criado pela Resolução CONSEPE 85/99, de 7/12/1999;
- XXIV.** Curso Superior Seqüencial em Gestão de Processos Industriais, criado pela Resolução CONSEPE 86/99, de 7/12/1999;
- XXV.** Curso Superior Seqüencial em Gestão de Informações Contábeis, criado pela Resolução CONSEPE 87/99, de 7/12/1999;
- XXVI.** Curso Superior Seqüencial em Tecnologia de Materiais, criado pela Resolução CONSEPE 88/99, de 7/12/1999.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 16 de dezembro de 2004.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente